PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI N°17.076, DE 08 DE JANEIRO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder por aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal, localizado no bairro da Nova Marabá, a **José Francisco Ribeiro**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder por aforamento um terreno urbano do Patrimônio Municipal a **José Francisco Ribeiro**, brasileiro, solteiro, CI n°1.719.751/PA - 2ª Via, CIC n.°297.377.452-72, localizado na Folha 28, quadra 38, lote 16, Nova Marabá, com limites e características seguintes: Limita-se pelo lado direito com o lote n.° 15; pelo lado esquerdo com o lote n.° 17; frente para a V-303; e fundos com quem de direito; medindo 9,70m de frente, 27,00m na lateral direita e 27,00m na lateral esquerda e 11,70m de fundos.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 08 de Janeiro de 2003.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

Visto:

Trabalhando por Marabá
PREFEITURA MUNICIPAL